

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 100/2017**

**APROVA O REGULAMENTO DE ALUNO ESPECIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 2017, constante do Processo CONSEPE 100/2017 – Parecer CONSEPE 100/2017, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Aluno Especial da pós-graduação *lato sensu*, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Presidente**

**REGULAMENTO DO ALUNO ESPECIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 1º** Os discentes especiais são aqueles interessados em cursar determinada disciplina de um curso de pós-graduação *lato sensu*, submetendo-se aos mesmos objetivos, conteúdos programáticos, carga horária e critérios de avaliação da turma regular.

**Parágrafo único:** Os interessados em ingressar como discentes especiais não poderão possuir vínculo prévio com nenhum curso da pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O discente especial poderá se matricular nos módulos disponíveis no momento da matrícula.

**Art. 3º** Os critérios para admissão como discente especial são:

- I. ser diplomado em um curso de graduação reconhecido pelo MEC; e
- II. ser aprovado na entrevista com o coordenador responsável pela disciplina.

**Art. 4º** O discente especial deverá submeter-se aos critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso em que a disciplina está vinculada.

**Parágrafo único:** Após a conclusão da disciplina, o discente especial receberá uma declaração de conclusão da disciplina cursada contendo informação de nota e frequência bem como o *status* de aprovação ou reprovação.

**Art. 5º** A(s) disciplina(s) cursada(s) poderá(ão) ser aproveitada(s) nos cursos da pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário.

**§1º** O ingresso como aluno regular se dará em um curso vigente.

**§2º** Apenas disciplina(s) com situação aprovada será(ão) passível(is) de aproveitamento.

**§3º** Poderá(ão) ser aproveitada(s) disciplina(s) cursada(s) em até 5 (cinco) anos após a sua conclusão, desde que o conteúdo e/ou ementa não tenha sofrido alteração.

**§4º** Poderá(ão) ser concedido(s) aproveitamento entre disciplinas cujas ementas coincidam 75% (setenta e cinco) do conteúdo.

**§5º** O discente especial poderá aproveitar até 200 (duzentas) horas das disciplinas cursadas isoladamente nos cursos regulares de pós-graduação *lato sensu*.

**Art. 6º** A política de desconto será a mesma aplicada aos discentes regulares de pós-graduação *lato sensu*.

**Art. 7º** Casos omissos serão resolvidos no âmbito da coordenação do respectivo curso, ouvida a Diretoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*.